



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Altera a Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021, que
“Concede contribuições financeiras”.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.211.115,90 (um milhão duzentos e onze mil cento e quinze reais e noventa centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:”

(NR)

(...)

“g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.....147.357,36”

(NR)

(...)

“Total das concessões a título de contribuições financeiras.....1.211.115,90 “

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral